



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ATA 239

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e treze, às treze horas e cinquenta minutos, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, em sua sede no Centro de Ação Social, sob a convocação do Presidente Sr. Luiz Cezar da Silva. Fizeram-se presentes os seguintes **conselheiros titulares governamentais**: Tierrí Rafael Angeluci, Sra. Eliane Scolimoski e Sra. Nelsi Maristela Valigura (Secretaria Municipal de Assistência Social); Sr. Jefferson Luiz Villalba (Secretaria Municipal Proamor); Sr. Cesar Petrônio Mendes (Secretaria Municipal de Gestão Financeira); Sra. Vanduirea Arcoverde Silva (Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos); Sr. Derci Roberto Cabral Nunes (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional). Os **conselheiros não governamentais titulares**: Sr. Luiz Cezar da Silva (Presidente) e Sra. Fernanda de Almeida da Silva (Entidades de Proteção Social Básica); Sr. Osni Cirino da Cunha (Entidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Sra. Marialva Ribas Kincheski (Entidades de proteção Social Especial de Média Complexidade); Sra. Cléa Maria Mathias Pereira e Sr. Mauro César Shardt Dancosky (Usuários da Assistência Social). Os **Conselheiros não governamentais suplentes**: Sra. Luci Teixeira Biscaia (Entidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Sra. Ronilda Aparecida de Souza Santos (Entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade); Sr. Marcelo Safraid (Entidades de Proteção Social Básica). **Registramos as presenças**: Sra. Lucília do Rocio Lopes Andrade (Secretária Executiva); Sra. Patrícia Mitui (Assistente Administrativo CMAS); Sra. Sandra Regina Wichert Cisco e Sra. Vera Lucia dos Santos Pereira (Divisão de Monitoramento, Controle Social e Sistemas de Informação/SMAS); Sra. Marlene Rocha (Fundação Proamor); Sr. Armando Madalosso Vieira (Presidente do Conselho Municipal do Idoso); Sra. Silvonete Aparecida Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); Sr. Anderson Quintino Martins (ABASE Casa do Piá). **Abertura**: Com o *quórum* estabelecido, após vinte minutos do horário fixado, o presidente Sr. Luiz Cezar inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Explica que a convocação para esta reunião é sobre o parecer da Comissão do Edital referente à Normatização dos Serviços com a padronização do formulário a ser apresentado pelas Entidades. Menciona que os Conselhos afins participaram de reuniões da Comissão. O conselheiro Marcelo expõe que a Comissão optou pela emissão de resolução referenciando os serviços e padronizando o formulário para apresentação de projetos

37 por parte das Entidades facilitando a avaliação pelo Conselho. **Apresenta o formulário**  
38 **no projetor** dizendo que repassará item por item. Na **CAPA** constará: nome da  
39 Entidade, título do projeto e nome do Serviço (cf. *Resolução CNAS 109/2009*); Compõe  
40 o **ÍNDICE**: Resumo do projeto, Apresentação da organização, Diretoria, U.G.T.,  
41 Entidade Mantenedora, Infraestrutura Física, Recursos Humanos, Títulos e  
42 Certificações, Fontes de Recursos Financeiros, Parcerias, Outros serviços, programas  
43 ou projetos em desenvolvimento, Diagnóstico, Justificativa, Objetivo geral, Plano de  
44 trabalho, Trabalhadores, Plano de aplicação, Impacto social esperado, Metodologia de  
45 avaliação. Detalhamento dos itens do documento: **1. Resumo do projeto**. Visão do  
46 projeto de forma sucinta, consistente e coerente. **2. Apresentação da Organização**  
47 contendo: Nome, Número do CNPJ, Atividade principal (CNPJ), Endereço: rua, bairro,  
48 CEP, Contato: nome, telefone, fax, e-mail, endereço eletrônico, responsáveis: nome do  
49 Dirigente, Cargo/Função, RG, CPF, telefone, e-mail, Nome do Responsável Técnico,  
50 Cargo/Função, RG, CPF, telefone, e-mail, número do registro. 2.1. Diretoria: Nome,  
51 Cargo/Função, RG, CPF, período do Mandato: início e término. 2.2. Unidade Gestora de  
52 Transferências (U.G.T.), nome, RG e CPF, Período do Mandato: início e término. 2.3.  
53 Entidade Mantenedora (se for o caso), nome e número, CNPJ, Endereço: Rua, Bairro,  
54 CEP, cidade e UF. Contato: nome, telefone, fax, e-mail, endereço eletrônico. 2.4.  
55 Infraestrutura física que constará os imóveis, instalações, equipamentos e veículos. 2.5.  
56 Recursos Humanos (todos os trabalhadores da entidade), número de trabalhadores,  
57 cargo/função, qualificação (grau de instrução, formação), carga horária semanal. O  
58 conselheiro Tierri observa que neste item serão elencados os funcionários que não são  
59 pagos com recursos do convênio. 2.6. Títulos e Certificações, Inscrição no Conselho  
60 Municipal de Assistência Social: número da Inscrição, número da Resolução, Data.  
61 Declaração de Utilidade Pública, Municipal, Estadual e Federal, número da Lei e Data.  
62 CEBAS, número e data. Inscrição em outros Conselhos Municipais, Estadual ou  
63 Nacional. Outros Títulos e Certificações. 2.7. Fontes de recursos financeiros, Próprios:  
64 Período de apuração, fonte, valor, porcentagem. Públicos: Período de apuração, fonte,  
65 valor, porcentagem. Outros Parceiros: Período de apuração, fonte, valor, porcentagem.  
66 2.8. Parcerias, nome e tipo. 2.9. Outros serviços, Programas ou projetos em  
67 desenvolvimento (se for o caso), incluindo Saúde e Educação, nome, serviço e  
68 descrição. **3. Diagnóstico**. Informações relevantes sobre a região com menção da fonte  
69 de dados. **4. Justificativa**. Explicativo da relevância do projeto. **5 Objetivo geral**.  
70 Registrar objetivo, público a ser atendido pelo projeto/ convênio, número de metas,  
71 entendendo metas como a capacidade de atendimento do projeto. CRAS/CREAS de  
72 referência, capacidade total de atendimento da entidade. **6. Plano de Trabalho**,  
73 objetivos específicos, atividade, metodologia. **7. Trabalhadores** (a serem pagos com

74 recursos do convênio), 7.1. Equipe técnica, nome, cargo/função, qualificação, carga  
75 horária, remuneração. 7.2. Outros trabalhadores contratados, nome, cargo/função,  
76 qualificação, carga horária, remuneração. **8. Plano de Aplicação**, classificação,  
77 descrição, anual e mensal. **9. Impacto social esperado** (v. Resolução CNAS  
78 109/2009), as atividades e metodologia do projeto devem levar a estes resultados:  
79 Contribuir para ..., Aquisição dos usuários ... **10. Metodologia de Avaliação**. O  
80 conselheiro Marcelo comunica que, em princípio, definiu-se pela solicitação dos  
81 indicadores com base em Resolução do CMAS de dois mil e doze, porém a Comissão  
82 optou pela supressão e exigência somente da metodologia. O conselheiro Tierri informa  
83 que a Comissão discutiu bastante e não tinha claro quais indicadores utilizar para  
84 mensurar os serviços realizados. Exemplifica que o IBGE tem indicadores e que a ideia  
85 da Comissão é estudar o tema para posterior definição, através de Resolução, dos  
86 indicadores da Assistência Social para o ano dois mil e quinze. O conselheiro Marcelo  
87 diz que foi voto vencido e que sua posição é contrária ao definido pela Comissão  
88 justificando pela publicação da Resolução deste Conselho exigindo os indicadores da  
89 Entidade. A conselheira Ronilda fala que contrariaram a opinião do conselheiro Marcelo  
90 porque os indicadores não estavam claros para embasar a avaliação. A visitante Irmã  
91 Silvonete se manifesta dizendo que seria mais fácil se fosse um indicador único que  
92 encaixasse em todos os serviços, mas entende que será necessário construir  
93 indicadores para cada serviço. O visitante Anderson também se manifesta opinando  
94 pela formação de uma Comissão para estudo desses indicadores mencionando que  
95 nem todas as entidades sabem fazer uma avaliação. O relator Marcelo prossegue  
96 dizendo que a ideia é fornecer um **formulário em branco e outro preenchido como**  
97 **modelo** para as Entidades. O presidente Sr. Luiz Cezar pergunta se alguém tem algo a  
98 acrescentar no formulário e sem manifestação, expõe para apreciação do Pleno.  
99 **Aprovado**. O relator Marcelo segue esclarecendo que tomou a iniciativa de fazer a  
100 Resolução baseada no modelo do Conselho da Criança, fornecido pela Irmã Silvonete,  
101 com adaptação de alguns itens de acordo com a realidade do CMAS. Sugere que seja  
102 apreciado artigo por artigo para construção conjunta e a supressão dos capítulos  
103 entendendo que atrapalha o texto. Expõe que nas considerações sejam elencadas: a  
104 Lei do Conselho, a Resolução da Tipificação Nacional e a Norma Operacional  
105 Básica/RH – NOB/RH. **CAPÍTULO I**, do objeto, artigo primeiro, constitui objeto da  
106 presente Resolução a regulamentação do procedimento para recebimento, análise e  
107 seleção de projetos para prestação de serviços socioassistenciais a serem  
108 cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e da  
109 Fundação Municipal Proamor de Assistência Social. Observa que foram acrescentados  
110 projetos para prestação de serviços socioassistenciais, ou seja, somente serviço

111 tipificado sendo complementado pelo conselheiro Tierrri que em outro momento se  
112 reunirão para discutir sobre os outros serviços e projetos que não são tipificados. O  
113 relator Marcelo segue com o artigo segundo. Para fins desta Resolução entende-se por  
114 serviço o conjunto de ações socioassistenciais continuadas desenvolvidas de acordo  
115 com a Política Nacional de Assistência Social e demais normatizações do CNAS e do  
116 CMAS vigentes, que visam atender indivíduos ou grupos em situação de vulnerabilidade  
117 e risco pessoal e social do Município de Ponta Grossa, com recursos alocados no FMAS  
118 e Fundação Proamor. **Em apreciação o capítulo I. Aprovado. CAPÍTULO II**, dos  
119 critérios de partilha para cofinanciamento dos projetos. Artigo Terceiro, os serviços  
120 voltados para ações de Proteção Social Básica a serem cofinanciados pelo FMAS e  
121 Fundação Proamor são: SERVIÇO: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de**  
122 **Vínculos** para crianças e adolescentes de seis a dezessete anos. EQUIPE MÍNIMA: um  
123 coordenador de nível superior, um assistente Social, um facilitador para cada turno de  
124 25 crianças ou adolescentes, três trabalhadores de apoio, tais como: cozinheiro,  
125 zelador, auxiliar administrativo. HORÁRIO: turnos de quatro horas por dia, cinco dias por  
126 semana, mínimo de três horas de atividades dirigidas lúdicas, culturais, esportivas,  
127 artísticas, máximo de uma hora de atividades de reforço escolar. PERCAPITA: cento e  
128 cinquenta reais (150,00). OUTROS: as famílias devem ser referenciadas ao CRAS da  
129 região, deve servir duas refeições: café e almoço (turno da manhã) ou almoço e lanche  
130 (turno da tarde), deve seguir as normas da Resolução CNAS 109/2009. O texto resulta  
131 das sugestões dos presentes. O conselheiro Marcelo observa que a primeira sugestão  
132 da Comissão previa um coordenador de nível superior ou com experiência, sendo  
133 posteriormente suprimida a experiência deixando somente de nível superior. Fala que  
134 se reserva o direito de trazer sua opinião nesta plenária expondo o seu primeiro  
135 argumento ser a definição anterior em reunião de Comissão ampliada com a presença  
136 dos convidados: Conselho da Criança, Conselho do Idoso e Conselho do Deficiente.  
137 Frisa que os membros da Comissão estavam presentes nessa data da deliberação  
138 podendo ter argumentado nesse momento, porém os mesmos membros resolveram  
139 mudar a decisão na reunião de ontem (05/11). Aponta que se trata de mínimo,  
140 entendendo não ser conveniente exigir no mínimo, um coordenador de nível superior  
141 sabendo que há entidades começando agora e provavelmente tenham dificuldade para  
142 contratação. No segundo argumento menciona que nas orientações técnicas para  
143 abrigo de alta complexidade exige-se orientador de nível superior ou médio  
144 considerando ser incoerente exigir nível superior para um serviço de básica e não exigir  
145 para outros serviços. Finaliza dizendo que o documento “Orientações Técnicas sobre o  
146 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes”  
147 define que orientador social é uma profissão exercida por profissional de, no mínimo,

148 nível médio. Menciona que se está exigindo mais do que a norma federal exige. Com  
149 essas considerações responde ao questionamento do conselheiro Cesar sobre quais  
150 seriam os critérios para medir a experiência, dizendo que retiraria com experiência e  
151 exigiria, no mínimo, nível médio. O conselheiro Tierri fala que a grande discussão foi por  
152 ter sido utilizado o argumento de experiência considerando que se deva avaliar a  
153 necessidade da Entidade com relação a técnicos e responsáveis pela coordenação.  
154 Acredita que, para o contraturno, o ideal seria que um profissional de nível superior  
155 conseguisse dar conta da entidade e, em sua opinião, o coordenador poderia ser de  
156 nível médio. Considera que, se deixar com experiência, pode abrir para que uma pessoa  
157 sem nenhuma formação, mas com experiência pelos anos de trabalho assuma a  
158 coordenação. O conselheiro Marcelo propõe que, neste ano, seja acordado pelo nível  
159 médio como mínimo. A conselheira Ronilda discorda justificando que se deve decidir  
160 pelo que é melhor expondo que, com adolescentes, há uma série de questões, de  
161 comportamento, de crianças de famílias diferenciadas, o que se faz necessário uma  
162 equipe com assistente social, pedagogo e/ou psicólogo para gerenciar e organizar e não  
163 meramente coordenar o trabalho primando pelo atendimento de qualidade sem  
164 menosprezar os profissionais de nível médio. O visitante Anderson diz que precisa ser  
165 um profissional de nível superior, preferencialmente com experiência, pela qualidade do  
166 serviço porque nem todos os representantes de entidade têm noção da importância do  
167 que realmente é um contra turno social podendo haver prejuízo significativo na  
168 qualidade dos serviços. O conselheiro Marcelo fala que está acompanhando duas  
169 entidades que querem atuar no contra turno, mas ainda não tem registro no Conselho e  
170 que, como mínimo, não se poderia exigir nível superior. O conselheiro Tierri fala que o  
171 mínimo poderia ser o nível médio, lembrando que a primeira colocação foi à questão da  
172 experiência e não da formação. Cita que se observou uma experiência assistencialista  
173 na coordenação de uma entidade, não tendo nada contra, porém viu-se que essa  
174 experiência é negativa para a Política. O presidente Sr. Luiz Cezar fala que sempre é  
175 discutido no Conselho que a diretoria manda e o quadro técnico não consegue executar  
176 o serviço porque a diretoria tem poder maior do que o técnico engessando as ações.  
177 Entende que se deve prevalecer o técnico cabendo à diretoria a assinatura de cheque.  
178 A conselheira Vanduire menciona que na política pública se atua profissionalmente  
179 lembrando que houve elevação do valor per capita para garantir qualidade do serviço. O  
180 conselheiro Marcelo aponta que a normatização específica sequer pede assistente  
181 social e o Conselho está exigindo muito além. A visitante Irmã Silvonete observa que o  
182 município não tem a equipe definida pela NOB/RH sendo focado nas entidades, porém  
183 deve-se exigir também do executor público considerando que o serviço deve ser de  
184 qualidade. Sugere que se encaminhe ofício à Secretaria indagando como está sendo a

185 NOB aplicada aos serviços. O conselheiro Marcelo pergunta ao conselheiro Cesar se o  
186 Conselho pode exigir além da normatização federal e lhe é respondido que sim porque a  
187 Lei pede o mínimo e resolução não é lei, é orientação. Após divergentes observações  
188 dos presentes, o presidente Sr. Luiz Cezar coloca para votação se o coordenador deve  
189 ter **nível médio** ou **nível superior**. Realiza-se votação nominal ficando: **nove votos**  
190 para nível superior, dos conselheiros: Cesar, Derci, Eliane, Fernanda, Marialva, Mauro,  
191 Nelsi Maristela, Tierrri e Vanduíra. **Quatro votos** para nível médio, dos conselheiros:  
192 Clea, Jefferson, Luiz Cezar e Osni. Pela maioria de votos, **aprova-se coordenador de**  
193 **nível superior para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. O  
194 conselheiro Marcelo prossegue com o SERVIÇO: **Serviço de Proteção Social Básica**  
195 **no domicílio para pessoas com deficiência e idosas**. EQUIPE MÍNIMA: um  
196 assistente Social, dois trabalhadores de apoio, tais como auxiliar administrativo,  
197 motorista. HORÁRIO, mínimo de quatro horas de serviço externo, PERCAPITA: setenta  
198 e cinco reais (75,00). OUTROS: as famílias devem ser referenciadas ao CRAS/CREAS  
199 da região, deve seguir as normas da Resolução CNAS 109/2009. Artigo quarto, os  
200 serviços voltados para ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade a  
201 serem cofinanciados pelo FMAS e Fundação Proamor. SERVIÇO: Serviço  
202 **Especializado em Abordagem Social**. EQUIPE MÍNIMA: um assistente Social, dois  
203 abordadores, um motorista. HORÁRIO: Mínimo de quatro horas diárias de serviço  
204 externo. PERCAPITA: setenta e cinco reais (75,00). OUTROS: deve ser referenciado ao  
205 CREAS, deve seguir as normas da Resolução CNAS 109/2009. SERVIÇO: **Serviço de**  
206 **Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas**  
207 **Famílias**. EQUIPE MÍNIMA: um assistente social, um psicólogo, atendentes, de acordo  
208 com a necessidade dos usuários. Obs.: A Equipe Técnica deve ser de nível superior,  
209 com carga horária mínima de 20 horas semanais. HORÁRIO: cinco dias por semana,  
210 oito horas por dia, em dois turnos de quatro horas cada. PERCAPITA: cento e oitenta e  
211 dois reais (182,00). OUTROS: Deve ser referenciado ao CREAS, deve seguir as normas  
212 da Resolução CNAS 109/2009. O presidente Sr. Luiz Cezar expõe para apreciação o  
213 **artigo quarto. Aprovado**. Artigo quinto, os serviços voltados para ações de Proteção  
214 Social Especial de Alta Complexidade a serem cofinanciados pelo FMAS e Fundação  
215 Proamor. SERVIÇO: **Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo**  
216 **Institucional para crianças e adolescentes**. EQUIPE MÍNIMA: um coordenador de  
217 nível superior, um assistente social, um psicólogo, um cuidador para cada dez crianças  
218 ou adolescentes, um auxiliar de cuidador para cada dez crianças ou adolescentes, Obs.:  
219 Seguir as “Orientações Técnicas Para os Serviços de Acolhimento Para Crianças e  
220 Adolescentes” do CONANDA/CNAS. HORÁRIO: vinte e quatro horas por dia.  
221 PERCAPITA: um mil reais (1.000,00). OUTROS: Deve ser realizado trabalho

222 psicossocial com as famílias. Os abrigos poderão prestar serviço de contra turno, desde  
223 que não seja exclusivo para os abrigados. Deve incluir crianças e adolescentes com  
224 deficiência. Deve ser referenciado ao CREAS. Equipe pode ter carga horária reduzida,  
225 ou utilizar o serviço psicossocial da entidade ou outro serviço, caso tenha menos de dez  
226 abrigados. Deve seguir as normas da Resolução CNAS 109/2009. SERVIÇO: **Serviço**  
227 **de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para pessoas**  
228 **com deficiência (jovens e adultos)**. EQUIPE MÍNIMA: um assistente social, um  
229 profissional para atividades ocupacionais, tais como: terapeuta ocupacional, educador  
230 físico, musicoterapeuta, recreacionista, um cuidador para cada dez pessoas atendidas.  
231 HORÁRIO: vinte e quatro horas por dia. PERCAPITA: oitocentos reais (800,00).  
232 OUTROS: Deve prover serviços básicos de higiene, alimentação, etc. Deve ser  
233 referenciado ao CREAS. Deve seguir as normas da Resolução CNAS 109/2009.  
234 SERVIÇO: **Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo**  
235 **Institucional para idosos(as) – ILPI**. EQUIPE MÍNIMA: um assistente social, um  
236 profissional para atividades ocupacionais, tais como: terapeuta ocupacional, educador  
237 físico, musicoterapeuta, recreacionista, um cuidador para cada dez pessoas atendidas.  
238 HORÁRIO: vinte e quatro horas por dia. PERCAPITA: oitocentos reais (800,00).  
239 OUTROS: Deve prover serviços básicos de higiene, alimentação, etc. Deve prover  
240 atividades ocupacionais. Deve ser referenciado ao CREAS. Deve seguir as normas da  
241 Resolução CNAS 109/2009. SERVIÇO: **Serviço de Acolhimento Institucional, na**  
242 **modalidade Abrigo Institucional para pessoas e famílias em situação de rua**.  
243 EQUIPE MÍNIMA: um coordenador, um assistente social, um profissional de nível  
244 superior do SUAS, um educador diurno para cada quinze usuários, um educador  
245 noturno para cada trinta usuários. HORÁRIO: vinte e quatro horas por dia. PERCAPITA:  
246 oitocentos reais (800,00). OUTROS: Deve prover serviços básicos de higiene,  
247 alimentação, etc. Deve prover atividades ocupacionais. Deve ser referenciado ao  
248 CREAS. Deve seguir as normas da Resolução CNAS 109/2009. SERVIÇO: **Serviço de**  
249 **Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para mulheres**  
250 **vítimas de violência e seus filhos**. EQUIPE MÍNIMA: um coordenador, um assistente  
251 social, um psicólogo, um advogado. HORÁRIO: vinte e quatro horas por dia.  
252 PERCAPITA: um mil reais (1.000,00). OUTROS: Deve ser referenciado ao CREAS.  
253 Deve seguir as normas da Resolução CNAS 109/2009. SERVIÇO: **Serviço de**  
254 **Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem**. EQUIPE MÍNIMA: um  
255 coordenador, um assistente Social, um profissional de nível superior do SUAS, um  
256 educador diurno para cada quinze usuários, um educador noturno para cada trinta  
257 usuários. HORÁRIO: vinte e quatro horas por dia. PERCAPITA: seiscentos e cinquenta  
258 reais (650,00). OUTROS: Deve prover serviços básicos de higiene, alimentação, etc.

259 Deve ser referenciado ao CREAS. Deve seguir as normas da Resolução CNAS  
260 109/2009. SERVIÇO: **Serviço de Acolhimento em República**. EQUIPE MÍNIMA: um  
261 coordenador. Obs: Deve disponibilizar atendimento psicossocial por profissionais  
262 qualificados. HORÁRIO: vinte e quatro horas por dia. PERCAPITA: quinhentos reais  
263 (500,00). OUTROS: Deve ser referenciado ao CREAS. Deve seguir as normas da  
264 Resolução CNAS 109/2009. Artigo sexto, a ampliação da cobertura de atendimento dos  
265 serviços socioassistenciais que venham gerar acréscimo no orçamento, será apreciado  
266 pelo Conselho após finalização desse processo de financiamento mediante análise de  
267 disponibilidade orçamentária do FMAS e Fundação Proamor e verificação da existência  
268 de demanda territorial da prestação do serviço. Artigo sétimo, projetos apresentados  
269 para outros serviços e programas serão contemplados somente após o atendimento à  
270 demanda dos serviços indicados nesta Resolução e dependerá de disponibilidade de  
271 recursos financeiros. Em apreciação **capítulo II. Aprovado. CAPÍTULO III**, das  
272 Entidades ou Organizações de Assistência Social que podem apresentar Projetos, artigo  
273 oitavo, as entidades ou organizações de assistência social somente poderão apresentar  
274 projetos se estiverem devidamente inscritas no CMAS ou estiverem com o processo de  
275 solicitação de inscrição em andamento. Artigo nono, as entidades ou organizações que  
276 não são prevalentemente de assistência social poderão apresentar e inscrever projetos  
277 de assistência social, conforme disposto na Resolução CNAS 016/2010. Artigo décimo,  
278 não serão cofinanciadas: I – Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como  
279 dirigente agente público de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de  
280 órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou  
281 respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por  
282 afinidade, até o segundo grau; II – Pessoas físicas ou entidades privadas com fins  
283 lucrativos. Em apreciação **capítulo III. Aprovado. CAPÍTULO IV**, da apresentação dos  
284 Projetos, artigo décimo primeiro, os projetos poderão ser apresentados de sete a vinte e  
285 cinco de novembro de dois mil e treze, mediante protocolo no CMAS. Alterou-se a data  
286 e local do protocolo após as sugestões dos presentes prorrogando o prazo e prevendo  
287 agilidade na entrega ao Conselho. Em apreciação **artigo décimo primeiro** com  
288 alterações. **Aprovado**. Artigo décimo segundo, os projetos deverão ser apresentados  
289 obrigatoriamente no modelo do Formulário disponibilizado pela Secretaria Executiva do  
290 CMAS, disponível no *site* [www.pontagrossa.pr.gov.br/ctmas](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ctmas). Em apreciação **artigo**  
291 **décimo segundo. Aprovado**. Parágrafo único. Os projetos que não apresentem os  
292 itens indicados no modelo do Formulário disponibilizado não serão submetidos à  
293 análise. Os conselheiros sugerem retirar a palavra “mínimo” do trecho “itens mínimos  
294 indicados”. **CAPÍTULO V**, do conteúdo dos projetos, artigo décimo terceiro, os serviços,  
295 programas e projetos deverão estar referenciados no CREAS ou CRAS da região. Artigo



296 décimo quarto, o período de vigência dos projetos será de primeiro de janeiro de dois  
297 mil e quatorze a trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze. Altera-se para *primeiro*  
298 *de janeiro de dois mil e quatorze a trinta e um de janeiro de dois mil e quinze* por  
299 sugestão da visitante Sra. Marlene dizendo que se opta por esse prazo por eventuais  
300 problemas com certidão vencida impedindo o repasse e ocasionando prejuízo para a  
301 Entidade. Observa-se que serão doze parcelas com vigência de treze meses e acresce-  
302 se o parágrafo único: o valor total do projeto será repassado em doze parcelas de igual  
303 valor. Artigo décimo quinto, as entidades e o Poder Público devem assegurar a  
304 continuidade da prestação dos serviços de assistência social no município. Artigo  
305 décimo sexto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos avaliará os  
306 projetos apresentados segundo as normas desta Resolução e emitirá parecer para  
307 deliberação em plenária. Artigo décimo sétimo, para a avaliação dos projetos  
308 apresentados pelas entidades a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos  
309 observará os seguintes critérios: a) Consonância do projeto com o objeto proposto, bem  
310 como sua viabilidade técnica e econômica; b) Consonância dos serviços  
311 socioassistenciais com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao SUAS,  
312 especialmente a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS  
313 109/2009), bem como com o disposto nesta Resolução; c) Capacidade técnica e  
314 administrativa da entidade para executar o projeto. Artigo décimo oitavo, os projetos  
315 aprovados serão classificados, prioritariamente, de acordo com as demandas  
316 socioassistenciais da cidade de Ponta Grossa e demais critérios estabelecidos nesta  
317 Resolução. Em apreciação **capítulo V. Aprovado. CAPÍTULO VI**, da interposição de  
318 recurso administrativo, artigo décimo nono, caberá interposição de recurso  
319 administrativo em face da decisão do CMAS, no prazo de três dias úteis, a contar da  
320 publicação do resultado. Artigo vigésimo, o recurso deverá ser protocolado na  
321 Secretaria do CMAS. Artigo vigésimo primeiro, o recurso interposto fora do prazo  
322 estabelecido não será conhecido. Artigo vigésimo segundo, os recursos serão  
323 analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos que apresentará  
324 seu parecer para deliberação em reunião da plenária do CMAS. O resultado final será  
325 publicado no Diário Oficial do município. Em apreciação **capítulo VI. Aprovado.**  
326 **CAPÍTULO VII**, do Convênio, artigo vigésimo terceiro, os projetos aprovados serão  
327 encaminhados prioritariamente à Fundação Proamor para a celebração dos Convênios.  
328 Artigo vigésimo quarto, uma vez esgotados os recursos financeiros da Fundação  
329 Proamor, destinados ao cofinanciamento das entidades socioassistenciais, serão  
330 utilizados os recursos alocados no FMAS para a celebração dos demais Convênios. A  
331 assistente social Sra. Sandra Cisco sugere que seja acrescentado à frase: *mediante*  
332 *análise da Comissão do FMAS*. Sugere-se também substituir a palavra *serão utilizados*

333 por *poderão ser utilizados*. **Aprovado.** Artigo vigésimo quarto com as alterações: “*uma*  
334 *vez esgotados os recursos financeiros da Fundação Proamor, destinados ao*  
335 *cofinanciamento das entidades socioassistenciais, poderão ser utilizados os recursos*  
336 *alocados no FMAS para a celebração dos demais Convênios mediante análise da*  
337 *Comissão do FMAS e deliberação da plenária.” Artigo vigésimo quinto, as parcelas do*  
338 *cofinanciamento dos projetos conveniados serão repassadas às entidades em doze*  
339 *parcelas de igual valor, sendo uma em cada mês do ano de dois mil e quatorze. Artigo*  
340 *vigésimo sexto, o CMAS, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação de*  
341 *Projetos, promoverá o acompanhamento, orientação, monitoramento, fiscalização e*  
342 *avaliação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos na execução do convênio, de*  
343 *forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. A*  
344 *assistente social Sra. Sandra Cisco sugere que seja acrescentada que a fiscalização*  
345 *seja feita pela Comissão juntamente com a Fundação Proamor e a Divisão de*  
346 *Monitoramento. **Artigo vigésimo sexto fica aprovado** com a seguinte alteração: o*  
347 *CMAS, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, a Fundação*  
348 *Proamor e a Divisão de Monitoramento, Controle Social e Sistemas de Informação*  
349 *promoverão o acompanhamento, orientação, monitoramento, fiscalização e avaliação*  
350 *dos serviços socioassistenciais desenvolvidos na execução do convênio, de forma a*  
351 *garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. Artigo*  
352 *vigésimo sétimo, a entidade ou organização deve garantir o livre acesso dos*  
353 *conselheiros e servidores municipais a qualquer tempo a todos os atos, fatos e*  
354 *documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando*  
355 *em missão de acompanhamento, orientação, monitoramento, fiscalização e avaliação.*  
356 *Parágrafo único. Os conselheiros e servidores municipais deverão se identificar*  
357 *informando o motivo exato da visita à entidade ou organização e elaborar o relatório da*  
358 *visita, que deverá ser enviado ao CMAS e estar disponível para as entidades visitadas.*  
359 *Artigo vigésimo oitavo, as entidades deverão encaminhar à concedente, relatório mensal*  
360 *de atendimento das metas cumpridas no mês. Em apreciação **capítulo VII. Aprovado.***  
361 **CAPÍTULO VIII**, da prestação de contas, artigo vigésimo nono, a entidade deverá  
362 prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, segundo as normas do Tribunal de  
363 Contas do Estado do Paraná, por meio do SIT – Sistema Integrado de Transferência e  
364 do município por meio de sistema próprio. O conselheiro Osni lembra que, antigamente,  
365 era feito pelo município e atualmente somente pelo SIT. **Aprovado artigo vigésimo**  
366 **nono** da seguinte forma: *a entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos*  
367 *recebidos, segundo as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do*  
368 *SIT – Sistema Integrado de Transferência. Artigo trigésimo, finda a execução, a*  
369 *entidade apresentará a prestação de contas do projeto também ao CMAS. Parágrafo*

370 único. A prestação de contas deverá estar aprovada pela U.G.T. da entidade. Artigo  
371 trigésimo primeiro é parte integrante da presente Resolução: I. Anexo I: Formulário para  
372 apresentação do projeto e II. Anexo II: Roteiro exemplificativo. Artigo trigésimo segundo,  
373 esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em apreciação **artigos**  
374 **trigésimo ao trigésimo segundo. Aprovado** O presidente Sr. Luiz Cezar expõe para  
375 aprovação a manutenção e/ou supressão dos capítulos. **Aprovada a manutenção dos**  
376 **capítulos. Encerramento:** Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, o  
377 presidente Sr. Luiz Cezar da Silva agradece a presença dos conselheiros e demais  
378 convidados encerrando a reunião às dezesseis horas e vinte minutos. A presente ata foi  
379 gravada e transcrita pela assistente de administração, Sra. Patrícia Mitui, redigida por  
380 mim, Lucília do Rocio Lopes Andrade, secretária executiva e, após aprovada segue  
381 assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros presentes.